



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 34/84

Suplementa Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em Cr\$ 68.000.000 (sessenta e oito milhões de cruzeiros) as dotações abaixo enumeradas, constantes do Orçamento vigente:

CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.0 - Pessoal..... Cr\$ 700.000,

GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.0 - Pessoal..... Cr\$ 3.400.000,

3.1.2.0 - Material de Consumo... Cr\$ 2.600.000,

3.1.3.0 - Serv. de Ter. e Encar. Cr\$ 1.000.000,

SECRETARIA

3.1.1.0 - Pessoal..... Cr\$ 600.000,

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.3.0 - Pessoal..... Cr\$ 900.000,

SERVIÇO DE FINANÇAS

TRIBUTAÇÃO

3.1.1.0 - Pessoal..... Cr\$ 100.000,

TESOURARIA

3.2.8.0 - Contrib. p/ PASEP..... Cr\$ 1.600.000,

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.0 - Pessoal..... Cr\$ 6.000.000,

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 800.000,

SERVIÇO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

LIMPEZA PÚBLICA

3.1.1.0 - Pessoal..... Cr\$ 12.000.000,



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

RUAS E AVENIDAS

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 20.000.000,

CEMITÉRIO

3.1.3.0 - Serv. de Terc. Encargos..Cr\$ 1.000.000,

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.1.3.0 - Serv. de Terc. Encarg. Cr\$ 1.000.000,

SERV. DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

3.1.2.0 - Material de consumoCr\$ 2.000.000,

3.1.3.0 - Serv. de Terc. Encargos Cr\$ 200.000,

SERVIÇO DE TRANSPORTE

3.1.2.0 - Material de consumo..... Cr\$ 12.000.000,

3.1.3.0 - Serv. de Terc. Encargos. Cr\$ 3.000.000,

68.000.000,

Art. 2º - O recusso para a abertura do crédito suplementar autorizado nesta Lei, advirá do excesso de arrecadação calculada nesta data, nos termos do Art. 43 § 1º - II da Lei 4.320 de 17/03/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, em
27 de novembro de 1984.


Domingos Sávio Pinto Martins
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.


Alai des Mariani
Secretário